



REQUERIMENTO

Alienação de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Bragança

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (preencher com letra maiúscula)

A empresa/empresário

com sede em.....

Localidade Código Postal-.....-.....

NIPC..... Email.....

PRETENSÃO

Vem requerer a V. Exa. A aceitação da presente candidatura à alienação de lote(s) na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias.

Declaro sob compromisso de honra que as informações constantes no formulário de candidatura ao(s) lote(s) da Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias, são verdadeiras e que tomei conhecimento e aceito as normas constantes no Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias.


ELEMENTOS A APRESENTAR COM O REQUERIMENTO

- Formulário de Candidatura
- Nota justificativa da razão/necessidade de junção de lotes (quando aplicável)
- Situação económica e financeira da empresa e/ou estudo de viabilidade económica do projeto de investimento proposto

Bragança,/..... / 2018.

O Requerente,


.....

	REQUERIMENTO	
	<i>Alienação de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias</i>	

DECLARAÇÃO

Declaração, sob compromisso de honra, em como:

- i. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- ii. Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afeta a sua honorabilidade profissional;
- iii. Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- iv. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social (em Portugal) (no Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal);
- v. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos (em Portugal) (no Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal);
- vi. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- vii. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;
- viii. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, (em Portugal ou no Estado de que é nacional ou no qual se situa o seu estabelecimento principal);
- ix. Os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes:

	REQUERIMENTO	
	<i>Alienação de Lotes na Área de Acolhimento Empresarial das Cantarias</i>	

- a. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
- b. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- c. Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- d. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

Bragança,/..... / 2018.

O empresário,

.....